



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 11/03/2002
Assessoria de Plenário
PL 2848 /2002

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

At Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CS e CCJ

Em 11/03/2002

Wilson Lima

Secretaria da Assessoria do Plenário

Altera a velocidade das vias Estrada-Parque Dom Bosco e Estrada-Parque Península Norte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica alterada para 70 quilômetros/hora a velocidade na vias Estrada-Parque Dom Bosco, no Lago Sul, e Estrada-Parque Península Norte, no Lago Norte.

Art.2º- O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição responsável às sanções administrativas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROJETO LEGISLATIVO
PL 2848/02
Fis. n.º 01

A via Estrada-Parque Dom Bosco que corta a Região Administrativa do Lago Sul e a Estrada-Parque Península Norte são suficientemente sinalizadas para impedir excessos de velocidade por parte dos motoristas. Além disso, possuem faixas de desaceleração e não registram fluxos intensos de veículos automotivos .

Não vejo, portanto, razão para manter a ali o limite de velocidade máxima em 60 quilômetros/ hora. Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de 2002.

WILSON LIMA